



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.039/2019.

DE 31 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.020, DE 16 DE ABRIL DE 2019, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM BASE NO ARTIGO 37 INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei municipal n. 3.020/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral, o índice de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores do Poder Legislativo Municipal, instituído pelo artigo 28, da Lei Municipal nº 2060/2010, de 07 de julho de 2010, passando este a vigorar no valor de R\$ 961,80 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 31 de maio de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31.05.2019

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br